

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2022

INSTITUI O “PROGRAMA JOVEM VEREADOR”

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Alvorada, o “Programa Jovem Vereador”, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Alvorada e as Escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º. O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá os 8ª e 9ª anos do Ensino Fundamental e os 03 (três) anos do Ensino Médio no Município de Alvorada.

Art. 3º. Constituem objetivos do programa:

- I-** Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Alvorada;
- II-** Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- III-** Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Alvorada que mais afetam à população
- IV-** Proporcionar situações em que os alunos, representando a figura do Vereador, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V-** Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participar do projeto JOVEM VEREADOR e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º. O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

- I- Elaboração do projeto pedagógico;**
- II- Estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;**
- III- Planejamento das atividades;**
- IV- Pesquisa e seleção de material didático;**
- V- Visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;**
- VI- Promoção de atividades com os seguintes temas:**
 - a) História da Câmara Municipal de Alvorada;**
 - b) Apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara**
 - c) Tramitação de proposições;**
- VII- Visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem as sessões ordinárias, dentro de calendário previamente definido;**
- VIII- Realização de Sessão Especial com os JOVENS VEREADORES, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;**
- IX- Os JOVENS VEREADORES deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Alvorada, sempre que possível.**

Art. 5º. Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados;

Art. 6º. Os critérios para eleição dos JOVENS VEREADORES serão procedidos pelas unidades escolares, sob orientação e supervisão do Programa Jovem Vereador, com posse e exercício de mandato de 01 (um) ano.



Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara de Vereadores.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR RODRIGO MENDES

Alvorada, 20 de Junho de 2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Vereadores é um espaço representativo da vontade popular, mas também pode ser de aprendizado e divulgação da cidadania.

Sendo assim, por meio do Programa “Jovem Vereador”, o Poder Legislativo possibilitará que os jovens dos ensinos fundamental e médio adquiram conhecimento e experiência sobre o funcionamento da Casa, melhorando sua formação técnica e cidadã e os estimulando a participarem.

Por esses motivos, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação da presente Resolução.

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO MENDES

VEREADOR(a)

VEREADOR RODRIGO MENDES